



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 050/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC, CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE EIDORFE MOREIRA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – SEDUC, UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS, MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS E ESPAÇO CULTURAL NOSSA BIBLIOTECA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE GARANTAM A EXECUÇÃO DO PROJETO “PORTO SEGURO: AÇÕES PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE”.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula PA1309, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, doravante denominada CEIJ, neste ato representada por seu Coordenador Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/Pa e de outro lado a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, denominada **FUNPAPA**, com inscrição no CNPJ nº 05.065.644/0001-81, localizada na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018, bairro do Marco, CEP: 66110-047, neste ato representada por sua Presidente, **ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

OLIVEIRA, portadora carteira de identidade nº XXX8534 PC/PA, CPF: XXX.708.532-04 residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, denominada SEMEC, com inscrição no CNPJ nº 05.055.033/0001-52 e endereço na Avenida Governador José Malcher, nº 1291, bairro do Nazaré, CEP: 66.060-2023, neste ato representada por sua Secretária, **ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**, **CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE EIDORFE MOREIRA**, com inscrição no CNPJ nº 08.986.621/0001-96 e endereço na Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Distrito de Outeiro, CEP: 00.986.621/0001-96, neste ato representada por sua Presidente, **LAURIMAR DE MATOS FARIAS**, residente e domiciliado na cidade de Belém, **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, denominada SEDUC, inscrição no CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com endereço na Avenida Augusto Montenegro, s/nº, Icoaraci, CEP: 66.630-505, neste ato representada por sua Secretária, **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, denominada UFRA, inscrição no CNPJ nº 05.200.001/0001-01, com endereço na Avenida Perimetral, s/nº, bairro Terra Firme, CEP: 66.630-505, neste ato representada por sua Reitora, **HERDJANIA VERAS DE LIMA**, **GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS**, com endereço na Passagem José de Alencar, nº 220, bairro Castanheira, CEP: 66.645-020, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **LIÈGE MARIA SOARES NEGRÃO FROTA DE ALMEIDA**, portadora carteira de identidade nº XXX6810 SEGUPA/PA, CPF: XXX.235.426-72, **MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS**, inscrição no CNPJ nº 63.887.558/0001-50, com endereço na Rua Yamada nº 17, bairro Benguí, CEP: 66630-420, neste ato representado por sua Coordenadora Geral **GEORGINA NEGRÃO KALIFE CORDEIRO**, portadora carteira de identidade nº XXX0143, CPF: XXX.575.902-34 e **ESPAÇO CULTURAL NOSSA BIBLIOTECA**, inscrição no CNPJ nº 83.350.264/0001-00, com endereço na Rua Vinte e Cinco de Junho, nº 214, bairro Guamá, CEP: 66075-513, neste ato representado por sua Presidente **MINÉIA NEÍTA BRAGA DA SILVA**, portadora carteira de identidade nº XXX2677 PC/PA, CPF: XXX.255.572-87, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica tem por objeto firmar parceria entre Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude — CEIJ, Fundação Papa João XXIII — FUNPAPA, Centro de Referência em Educação Ambiental ESCOLA BOSQUE PROF EIDORFE MOREIRA, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém — SEMEC e Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA, GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS, MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS E ESPAÇO CULTURAL NOSSA BIBLIOTECA para a implementação de ações que garantam a execução do Projeto "Porto Seguro: Ações para a Infância e Juventude" através da realização de práticas restaurativas e outras ações/atividades voltadas à disseminação e promoção dos direitos da criança e do adolescente, em âmbito interno e externo ao judiciário, considerando o disposto na Resolução n° 225/2016 e n° 470/2022, do Conselho Nacional de Justiça, Lei n° 8069/1990, e nas leis n° 12.594/2012 e n° 13.257/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 40 (meses) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao TJPA, por meio da COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE — CEIJ:

1. Designar servidores/servidoras para atuar no Projeto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Assegurar espaços/locais para a realização das atividades administrativas e técnicas do Projeto, com capacidade para até 40 pessoas;
3. Designar facilitadoras/es devidamente habilitadas/os para desenvolverem práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades com crianças, adolescentes, familiares/responsáveis, profissionais e outras/os, em âmbito interno e externo ao TJPA, e realizar a devida remuneração por hora trabalhada;
4. Designar supervisoras/es técnicas/os devidamente habilitadas/os para atuar junto as/aos facilitadoras/es, na supervisão técnica das práticas e/ou outras ações/atividades realizadas, com cumprimento de 30 (trinta) horas mensais e realizar a devida remuneração;
5. Designar supervisor/a operacional devidamente habilitado/a para atuar junto as/aos facilitadoras/es, aos/as supervisores/as técnicos/as e equipe de monitoramento, com cumprimento de 80 (oitenta) horas mensais e realizar a devida remuneração;
6. Designar um/a estagiário/a da área da psicologia para atuar junto as/aos facilitadoras/es, aos/as supervisores/as técnicos/as e equipe de monitoramento, com cumprimento de 80 (oitenta) horas mensais e realizar a devida remuneração;
7. Designar equipe de monitoramento e avaliação (alunas/os de graduação e/ou pós-graduação), com cumprimento de 48 horas mensais e realizar a devida remuneração;
8. Elaborar plano de ação das atividades do projeto;
9. Promover as ações de formação inicial e continuada para a equipe do Projeto;
10. Promover reuniões periódicas de avaliação das ações do projeto;
11. Apresentar relatório periódico das atividades do projeto;
12. Realizar a distribuição de camisas personalizadas do Projeto Porto Seguro a toda a equipe do projeto que assegure sua identificação, assim como documento padrão de identificação;
13. Assegurar, quando necessário, o devido deslocamento da equipe do projeto, para a realização das atividades, em âmbito interno e externo ao TJPA, inclusive para outras comarcas;
14. Coordenar e fiscalizar as ações inerentes ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Termo.

Compete ao TJPA, por meio da COORDENADORIA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA - CJR:

1. Assegurar formação inicial de facilitadores/as de círculos de construção de paz, oriundo da rede de atendimento à criança e ao adolescente, a partir das ações de sensibilização



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e disseminação realizadas pela Coordenadoria Estadual da Infância, junto a outras instituições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à FUNPAPA:

1. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades a serem realizados no âmbito de sua atribuição;
2. Assegurar público para a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, a partir da mobilização de pessoas, atendendo cronograma de atividades ajustado com a coordenação do projeto;
3. Assegurar local adequado a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, sendo necessário salas que comportem grupos de até 20 pessoas sentadas, em formato circular;
4. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho a equipe de facilitação que realizará as práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades em seus espaços institucionais;
5. Assegurar a equipe de facilitação, a emissão de documento comprobatório de realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades realizadas no âmbito de sua atribuição;
6. Atuar na formação da equipe de facilitação, no que diz respeito aos serviços ofertados pela FUNPAPA;
7. Designar formalmente 02 (duas/dois) servidoras/es para atuar como referências institucionais no âmbito de sua atuação, junto a coordenação do projeto, assegurando a participação em reuniões semestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
8. Assegurar autorização para a realização pesquisas acadêmicas nos espaços, no âmbito das ações/atividades do Projeto;
9. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA:

1. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades a serem realizados no âmbito de sua atribuição;

5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2. Assegurar a designação de um/a profissional que atuará como coordenação das ações do projeto junto aos espaços a serem atendidos, realizando as articulações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades e ações a serem desenvolvidas na escola;
3. Assegurar público para a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, a partir da mobilização de grupos de até 20 pessoas, atendendo cronograma de atividades ajustado com a coordenação do projeto;
4. Assegurar local adequado a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, sendo necessário salas que comportem grupos de até 20 pessoas sentadas, em formato circular.
5. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho a equipe de facilitação que realizará as práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades em seus espaços institucionais;
6. Assegurar a equipe de facilitação, a emissão de documento comprobatório de realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades realizadas no âmbito de sua atribuição;
7. Atuar na formação equipe de facilitação, no que diz respeito ao âmbito dos espaços de sua responsabilidade e renumerar os demais;
8. Designar formalmente 02 (duas/dois) servidoras/es para atuar como referências institucionais no âmbito de sua atribuição, junto a coordenação do projeto, assegurando a participação em reuniões semestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
9. Autorizar a realização de pesquisas acadêmicas em seus espaços, no âmbito das ações/atividades do Projeto;
10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete à SEMEC:

1. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades a serem realizados no âmbito de sua atribuição;
2. Assegurar a designação de um/a profissional que atuará como coordenação das ações do projeto junto às escolas a serem atendidas, realizando as articulações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades e ações a serem desenvolvidas nas escolas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Assegurar público para a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, a partir da mobilização de grupos de até 20 pessoas, atendendo cronograma de atividades ajustado com a coordenação do projeto;
4. Assegurar local adequado a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, sendo necessário salas que comportem grupos de até 20 pessoas sentadas, em formato circular.
5. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho à equipe de facilitação que realizará as práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades nos espaços institucionais;
6. Assegurar à equipe de facilitação, a emissão de documento comprobatório de realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades realizadas no âmbito de sua atribuição;
7. Atuar na formação da equipe de facilitação, no que diz respeito ao âmbito das escolas de responsabilidade;
8. Designar formalmente 02 (duas/dois) servidoras/es para atuar como referências institucionais no âmbito de sua atribuição, junto a coordenação do projeto, assegurando a participação em reuniões semestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
9. Autorizar a realização pesquisas acadêmicas em seus espaços, no âmbito das ações/atividades do Projeto;
10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO QUINTO: Compete à SEDUC.

1. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades a serem realizados no âmbito de suas atribuições;
2. Assegurar a designação de um/a profissional que atuará como coordenação das ações do projeto junto às escolas a serem atendidas, realizando as articulações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades e ações a serem desenvolvidas nas escolas;
3. Assegurar público para a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, a partir da mobilização de grupos de até 20 pessoas, atendendo cronograma de atividades ajustado com a coordenação do projeto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. Assegurar local adequado a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, sendo necessário salas que comportem grupos de até 20 pessoas sentadas, em formato circular.
5. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho à equipe de facilitação que realizará as práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades em seus espaços institucionais;
6. Assegurar à equipe de facilitação a emissão de documento comprobatório de realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades realizadas no âmbito d e sua atribuição;
7. Atuar na formação da equipe de facilitação, no que diz respeito ao âmbito das escolas de sua responsabilidade;
8. Designar formalmente 02 (duas/dois) servidoras/es para atuar como referências institucionais no âmbito de sua atribuição, junto a coordenação do projeto, assegurando a participação em reuniões semestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
9. Autorizar a realização pesquisas acadêmicas em seus espaços, no âmbito das ações/atividades do Projeto;
10. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à UFRA:

1. Assegurar a realização de atividades de pesquisa, monitoramento e avaliação no âmbito do projeto;
2. Atuar na formação/capacitação da equipe de facilitadores, no que diz respeito execução da política de educação;
3. Designar formalmente 02 (dois) servidores para atuar como referências institucionais no âmbito de sua atribuição, junto a coordenação do projeto, assegurando a permanência destes na função pelo período de 02 (dois) anos;
4. Assegurar a participação das referências institucionais em reuniões semestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete ao GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS:

1. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades a serem realizados no âmbito da instituição;
2. Assegurar público para a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, a partir da mobilização de pessoas, atendendo cronograma de atividades ajustado com a coordenação do projeto;
3. Assegurar local adequado a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, sendo necessário salas que comportem grupos de até 20 pessoas sentadas, em formato circular;
4. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho a equipe de facilitação que realizará as práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades nos espaços institucionais da instituição;
5. Assegurar a equipe de facilitação, a emissão de documento comprobatório de realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades realizadas no âmbito da instituição;
6. Atuar na formação da equipe de facilitação, no que diz respeito aos serviços ofertados pela instituição;
7. Designar formalmente 02 (duas/dois) integrantes da instituição para atuar como referências institucionais em seu âmbito, junto a coordenação do projeto, assegurando a participação em reuniões semestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
8. Assegurar autorização para a realização pesquisas acadêmicas nos espaços da instituição, no âmbito do Projeto;
9. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO OITAVO: Compete ao MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS:

1. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades a serem realizados no âmbito da instituição;
2. Assegurar público para a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, a partir da mobilização de pessoas, atendendo cronograma de atividades ajustado com a coordenação do projeto;

9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Assegurar local adequado a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, sendo necessário salas que comportem grupos de até 20 pessoas sentadas, em formato circular;
4. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho a equipe de facilitação que realizará as práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades nos espaços institucionais da instituição;
5. Assegurar a equipe de facilitação, a emissão de documento comprobatório de realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades realizadas no âmbito da instituição;
6. Atuar na formação da equipe de facilitação, no que diz respeito aos serviços ofertados pela instituição;
7. Designar formalmente 02 (duas/dois) integrantes da instituição para atuar como referências institucionais em seu âmbito, junto a coordenação do projeto, assegurando a participação em reuniões semestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
8. Assegurar autorização para a realização pesquisas acadêmicas nos espaços da instituição, no âmbito do Projeto;
9. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO NONO: Compete ao ESPAÇO CULTURAL NOSSA BIBLIOTECA:

1. Assegurar a apresentação a coordenação do Projeto, de todas as informações e dados necessários ao devido planejamento das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades a serem realizados no âmbito da instituição;
2. Assegurar público para a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, a partir da mobilização de pessoas, atendendo cronograma de atividades ajustado com a coordenação do projeto;
3. Assegurar local adequado a realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades, sendo necessário salas que comportem grupos de até 20 pessoas sentadas, em formato circular;
4. Assegurar condições mínimas de segurança e trabalho a equipe de facilitação que realizará as práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades nos espaços institucionais da instituição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5. Assegurar a equipe de facilitação, a emissão de documento comprobatório de realização das práticas restaurativas e/ou outras ações/atividades realizadas no âmbito da instituição;
6. Atuar na formação da equipe de facilitação, no que diz respeito aos serviços ofertados pela instituição;
7. Designar formalmente 02 (duas/dois) integrantes da instituição para atuar como referências institucionais em seu âmbito, junto a coordenação do projeto, assegurando a participação em reuniões semestrais de monitoramento, avaliação e planejamento das ações do projeto;
8. Assegurar autorização para a realização pesquisas acadêmicas nos espaços da instituição, no âmbito do Projeto;
9. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a perfeita execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada pelas pessoas abaixo designadas pelos partícipes, quem caberá o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) FRANCE SANTOS DA CRUZ, matrícula 5843-2, Setor: Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude – CEIJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Fundação Papa João XXXIII a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) JESIANE SILVA WANZILER, CPF: XXX.714.152-20;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela Secretária de Educação do Município de Belém a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) ELAINE ANTUNES DE SOUZA, matrícula 0602353-017;

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Escola Bosque Eidorfe Moreira a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) LAURIMAR DE MATOS FARIAS, matrícula 0027995-011.

PARÁGRAFO QUINTO – Pela Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) JOSIANE GARCIA GENTIL, CPF: XXX.004.302-15.

PARÁGRAFO SEXTO – Pela Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA a fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) NICELMA JOSENILA COSTA DE BRITO, CPF: XXX.742.552-68.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – Pelo Grupo Espírita Jardim das Oliveiras a fiscalização será realizada pela senhora LIEGE MARIA SOARES NEGRÃO FROTA DE ALMEIDA, CPF: XXX.235.426-72.

PARÁGRAFO OITAVO – Pelo Movimento República do Emaús a fiscalização será realizada pela senhora GEORGINA NEGRÃO KALIFE CORDEIRO, CPF: XXX.575.902-34.

PARÁGRAFO NONO – Pelo Espaço Cultural Nossa Biblioteca a fiscalização será realizada pela senhora MINÉIA NEÍTA BRAGA DA SILVA, CPF: XXX.255.572-87.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUXÍLIO

O TJPA compromete-se, conforme cronograma apresentado no Plano de trabalho, a realizar o pagamento de auxílio para 47 (quarenta e sete) pessoas físicas, além de aquisição de materiais, totalizando o valor global de R\$ 1.296.820,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte reais) para o período de 40 (quarenta) meses, conforme detalhado no quadro abaixo:

R E S U M O			
Exercício	Pessoa Física	Materiais	Total
PARA 2024	R\$ 160.415,00	R\$ 6.750,00	R\$ 167.165,00
PARA 2025	R\$ 384.996,00	R\$ 6.750,00	R\$ 391.746,00
PARA 2026	R\$ 384.996,00		R\$ 384.996,00
PARA 2027	R\$ 352.913,00		R\$ 352.913,00
T O T A L			R\$ 1.296.820,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O desembolso mensal corresponde ao valor de R\$ 32.083,00, com exceção no 1º e 17º mês, quando o valor será de R\$ 38.833,00, conforme detalhado no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Termo de Cooperação correrão por conta da seguinte dotação:
02.061.1417.8155 / fonte 01 759 0000 18 / 339036.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

TJPA-MEM-2024/41307
ALS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 23 de agosto de 2024.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Coordenador Estadual da Infância e da Juventude – CEIJ/TJPA

ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Fundação PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA

ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos


LAURIMAR DE MATOS FARIAS

Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Eidorfe Moreira


ROSSIELI SOARES DA SILVA

Secretaria de Educação do Estado do Pará – SEDUC


HERDJANIA VERAS DE LIMA

Universidade Federal Rural da Amazônia



LIÈGE MARIA SOARES NEGRÃO FROTA DE ALMEIDA

Grupo Espírita Jardim das Oliveiras


GEORGINA NEGRÃO KALIFE CORDEIRO

Movimento República de Emaús



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Minéia Neíta B. da Silva
MINÉIA NEÍTA BRAGA DA SILVA

Espaço Cultural Nossa Biblioteca

Testemunhas:

Nome: *Licenera Rami Borges Botelho*

CPF nº *858.XXX.XXX-15*

Nome: *Helen Almeida*

CPF nº *692.XXX.XXX-20*

to é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet, via fibra óptica não dedicado, incluindo instalação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em comodato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará // PROCESSO: TJPA-PRO-2024/03700 // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 // FORO: Belém // Valor: R\$-573.703,72 (quinhentos e setenta e três mil setecentos e três reais e setenta e dois centavos) // DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2024 // RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA // ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1120834

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2024 (90023/2024)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2024, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12 de setembro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1120875

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/TJPA/2024 (90014/2024)

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de painéis em Divisória Naval, Paredes em Gesso acartonado e forros para atender aos imóveis até 400km da Capital pertencentes ao Poder Judiciário sob administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2024, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 10 de setembro de 2024. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 1120361

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.050/2024-TJ-PA.

// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro: Souza, Cidade Belém/PA, CEP: 66.613.710. // FUNDAÇÃO PAPA JOÃO PAULO XXIII-FUNPAPA, inscrito no CNPJ nº 05.065.644/0001-81, com sede na Avenida Rômulo Maiorana, nº 1018, Bairro: Marco, Cidade Belém/PA, CEP: 66.110-047. // SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, inscrito no CNPJ nº 05.055.033/0001-52, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº1291, Bairro: Nazaré, Cidade Belém/PA, CEP: 66.060-2023.//CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE EIDORFE MOREIRA, inscrito no CNPJ nº 08.986.621/0001-96, com sede na Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Bairro: Distrito de Outeiro, Cidade Belém/PA, CEP: 66.8-450. // SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC, inscrito no CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Avenida Augusto Montenegro, nº s/n, Bairro: Icoaraci, Cidade Belém/PA, CEP: 66.630.-505. // UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA-UFRA, inscrito no CNPJ nº 05.200.001/0001-01, com sede na Rua Avenida Perimetral, s/nº, Bairro: Terra Firme, Cidade Belém/PA, CEP: 66.630-505. // GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS, inscrito no CNPJ nº 05.552.722/0001-01, com sede na Passagem José de Alencar, nº 220, Bairro: Castanheira, Cidade Belém/PA, CEP: 63.645.020.// MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS, inscrito no CNPJ nº 63.887.558/0001-50, com sede na Rua Rua da Yamada nº17, Bairro: Benguí, Cidade Belém/PA, CEP: 66.630-420. // ESPAÇO CULTURAL NOSSA BIBLIOTECA, inscrito no CNPJ nº 83.350.264/0001-01, com sede na Rua Vinte e Cinco de Junho, nº214, Bairro: Guamá, Cidade Belém/PA, CEP: 66.075-513. // Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto firmar parceria entre Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude – CEIJ, Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA, Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof Eidorfe Moreira, Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, e Secretaria Estado de Educação – SEDUC, Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, Grupo Espírita Jardim das Oliveiras, Movimento Republicano de Emaús e Espaço Cultural Nossa Biblioteca para implementação de ações que garantam a execução do projeto "Porto Seguro:Ações para infância e juventude" através de práticas restaurativas e outras ações/atividades voltadas a disseminação e promoção dos direitos da criança e do adolescente em âmbito interno e externo ao judiciário, considerando o disposto da Resolução nº 225/2016 e nº 470/2022, do Conselho Nacional de Justiça, Lei nº 8069/1990 e nas leis nº 12.594/2012 e nº13.257/2016 // Vigência: O presente acordo terá vigência de 40 (quarenta) meses contados da data de sua assinatura. // Recursos: Cada participante será responsável pelas despesas decorrentes de execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os participantes, será realizado por instrumento próprio. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 23/08/2024.

// Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 1120618

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 051/2024-TJPA. // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro: Souza, Cidade Belém/PA, CEP: 66.613.710. // FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA, inscrito no CNPJ nº 84.154.186/0001-23, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, S/nº, KM 09, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66.823-010. // Objeto: A Cooperação Técnica visa ofertar auxílio financeiro no valor de 80% (oitenta por cento) do salário-mínimo vigente aos adolescentes e jovens indicados pela Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará – (FASEPA), para desenvolverem atividades auxiliares, de cunho educativo e profissionalizante, nos espaços do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), compatíveis com o perfil de cada um(a) que se encontre nas fases intermediárias e conclusivas de cumprimento da medida socio educativa. // Vigência: O presente acordo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura. // Recursos: Cada participante será responsável pelas despesas decorrentes de execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os participantes, será realizado por instrumento próprio. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 03/09/2024. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1120731

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 037/2024

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7, com sede Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, através de seu Presidente, o Conselheiro ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, AUTORIZA, de acordo a cláusula quarta do instrumento contratual e com o § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o APOSTILAMENTO ao Contrato nº 037/2024/TCM, cujo objeto é a inscrição de 34 servidores, dentre eles Conselheiros e Conselheiros Substitutos, que participarão das Olimpíadas dos Tribunais de Contas, com finalidade de desenvolver a integração, através do intercâmbio desportivo, no período de 22 a 29 de setembro de 2024, na cidade de Palmas, no Estado de Tocantins, firmado com a Associação Nacional Olímpica, Recreativa, Cultural e Social dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil (ANOSTC), inscrita no CNPJ sob nº. 33.083.713/0001-15, para os fins de retificação do início da vigência do contrato, conforme a seguir:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor a partir de sua publicação no PNCP.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor a partir de sua assinatura.

Belém, 09 de setembro de 2024

CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
PRESIDENTE DO TCM/PA.

Protocolo: 1120307

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.684, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso III (incluído pelo art. 3º, da Lei nº 8.938/2019, e anexo VIII), Lei nº 8.037, de 05-09-2014;